



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº **449**, de **08** de **dezembro** de 2009.

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender à implantação do Benefício de Prestação Continuada na Escola aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor global de R\$1.200,00 (um mil duzentos reais), para atender à implantação do Benefício de Prestação Continuada na Escola aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva identificar as principais barreiras, desenvolver estratégias conjuntas, inserir crianças e adolescentes até 18 anos no BPC na Escola e divulgar junto a comunidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa Gestão de Políticas de Assistência Social, o Benefício de Prestação Continuada na Escola, que poderá ser desdobrada nas atividades e nos Elementos de Despesas necessários à sua consecução plena e eficaz.

Art. 3º - Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, os provenientes da transferência dos recursos federais, fonte 17, para atendimento as ações e os serviços de assistência social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., **08** de **dezembro** de **2009**


Raul Machado
Prefeito